



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2010 - <https://www.gov.br/anatel>

**Importante:** O Acesso Externo ([www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno](http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno)) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: [www.anatel.gov.br/seipesquisa](http://www.anatel.gov.br/seipesquisa)

Ofício nº 567/2024/GPR-ANATEL

A Sua Excelência a Senhora

ESTHER DWECK

Ministra

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios Bloco K, Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70040-906 – Brasília/DF

**Assunto: Pedido de Autorização para realização de concurso público para a Anatel**

Referência: Processo nº 53500.029903/2024-83.

Senhora Ministra,

1. O setor de telecomunicações caracteriza-se pelo dinamismo e tem gerado expressivo impacto social, cultural e econômico para o país. O crescimento do setor, por conseguinte, demanda fortalecimento proporcional do órgão regulador e, nesse sentido, o Decreto nº 9.739/2019 prevê a realização de concursos públicos e provimento de cargos como medida de fortalecimento da capacidade institucional.
2. Sobre o tema, tem-se que a Anatel, desde a sua criação, não conta com o quantitativo de servidores previsto na Lei nº 10.871/2004. Inclusive, paulatinamente, o já defasado quadro de pessoal tem enfrentado decréscimos significativos em virtude de vacâncias para posse em outros cargos inacumuláveis, aposentadorias, além do retorno de empregados da Telebrás.
3. Atualmente, o quadro de pessoal possui 1.278 (mil duzentos e setenta e oito) servidores ocupantes de cargo efetivo, enquanto o referido diploma legal prevê o quantitativo de 1.690 (mil seiscentos e noventa) servidores.
4. Nesse contexto, a Anatel submete o presente pedido de autorização de concurso público para fins de provimento de cargos públicos em caráter efetivo. Tal proposta está em conformidade com as atuais diretrizes governamentais tendo em vista que o setor de telecomunicações gera expressivo impacto social, cultural e econômico para o país, demandando o fortalecimento da capacidade institucional deste órgão regulador.
5. Nesse ponto, é imperioso destacar que, muito embora as atuais condições orçamentário-financeiras do país demandem maior prudência das instituições públicas em medidas que acarretem aumento de despesas, essa cautela necessária foi devidamente observada na proposta. Isso porque, a bem da verdade, tal impacto é mitigado – quando não afastado – quando a questão deixa de ser observada apenas pelo prisma da despesa de pessoal, na medida em que o fortalecimento da capacidade

institucional que surgirá, caso a proposta venha a ser deferida, contribuirá sobremaneira com o efeito catalizador que a conectividade produz sobre os diversos setores da economia, sendo esse importante caminho para o desenvolvimento econômico do país e, conseqüentemente, para a obtenção de novas receitas pelo Estado.

6. A reorientação estratégica definida pelo novo Planejamento Estratégico da Anatel (2023-2027) estabelece que a Agência siga promovendo a conectividade e a prestação de serviços de comunicação com qualidade para todos. Para tanto, é necessário que a regulação privilegie medidas que fomentem mercados dinâmicos e sustentáveis, bem como a transformação digital junto à sociedade em condições de equilíbrio de mercado.

7. Ademais, considerando que a infraestrutura de telecomunicações é a interface que possibilita o desenvolvimento de todo um ecossistema digital, a regulação deve considerar os setores correlatos como um todo, como os segmentos de e-gov, inovação, segurança cibernética, desenvolvimento industrial e tecnológico, ou seja, toda a economia está em processo de migração para o ambiente digital. Nos próximos anos, os principais desafios e oportunidades para a atuação da Anatel estarão relacionados:

- I - conectividade significativa
- II - transformação digital
- III - aplicações e modelos de negócio baseados na tecnologia 5G;
- IV - expansão dos serviços OTT (a distribuição de conteúdo ou serviço pela internet, do inglês over-the-top) e do mercado de plataformas digitais;
- V - infraestrutura e investimentos;
- VI - gestão do espectro;
- VII - segurança cibernética e privacidade; dentre outros temas

8. Com um quadro previsto de 1.690 servidores e com cerca de 1,2 mil cargos efetivos ocupados, a Anatel não precisará ampliar seu quadro de servidores previsto em lei para cumprir as novas atribuições, apenas realizar concurso público para preenchimento das vagas abertas ao longo dos últimos anos, nos seguintes quantitativos:

- a) 54 (cinquenta e quatro) vagas para o cargo de Analista Administrativo;
- b) 74 (setenta e quatro) vagas para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações;
- c) 124 (cento e vinte e quatro) vagas para o cargo de Técnico Administrativo; e
- d) 110 (cento e dez) vagas para o cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações.

9. O novo certame deve destinar-se a complementação de quadro de profissionais com perfis aderentes às necessidades exigidas no ecossistema digital.

10. Sendo assim, anexo a este Ofício, encaminhamos as informações adicionais necessárias para compatibilizar as necessidades da Anatel com os recursos orçamentários disponíveis e com as prioridades governamentais, considerando o cenário de modernização da Administração Pública.

Anexos: I - Nota Técnica: Informe nº 46/2024/AFPE4/AFPE/SAF (SEI nº 11785509);  
II - Formulário para solicitações de autorização de concurso público: Check List de Análise AFPE (SEI nº 11785516);  
III - Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro (SEI nº 11785520); e

IV - Parecer 263/2024/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 11996784).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Presidente**, em 20/05/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12003749** e o código CRC **BAD15C93**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.029903/2024-83

SEI nº 12003749

